

PORTARIA CRCMG N.º 155, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2015 do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o que preceitua o art. 4º da Resolução CRCMG n.º 360, de 24 de outubro de 2014, que aprovou o orçamento para o exercício de 2015, o qual permite ajuste no orçamento até o limite de 30%;

Considerando a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de proceder a ajustes entre as dotações orçamentárias;

Considerando a adequação do Plano de Trabalho para o exercício de 2015, em conformidade com as ações e decisões do Plenário do CRCMG.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTA

6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS		80.000,00
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
6.3.1.3.01.01.012	Materiais para Manutenção de Bens Imóveis	10.000,00	
6.3.1.3.02	SERVIÇOS		70.000,00
6.3.1.3.02.01.004	Serviços de Instrutores	10.000,00	
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	60.000,00	
6.3.1.6	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00
6.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00
6.3.1.6.01.01.001	INSS sobre Serviços Prestados	5.000,00	
6.3.2.1	INVESTIMENTOS		10.000,00
6.3.2.1.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		10.000,00
6.3.2.1.03.01.003	Instalações	10.000,00	
	TOTAL		95.000,00

Portaria CRCMG n.º 155/2015.....02

Parágrafo único. O recurso utilizado para a cobertura do crédito será oriundo de anulação parcial de rubrica orçamentária, em conformidade com o art. 43, § 1º, item III, da Lei n.º 4.320/1964, conforme evidenciado no quadro abaixo:

ANULA

6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS		80.000,00
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
6.3.1.3.01.01.007	Material para Divulgação	8.000,00	
6.3.1.3.01.01.015	Gêneros de Alimentação	2.000,00	
6.3.1.3.01	SERVIÇOS		70.000,00
6.3.1.3.02.01.006	Serviços de Transporte	7.000,00	
6.3.1.3.02.01.019	Serviços de Produções Jornalísticas	3.000,00	
6.3.1.3.02.01.022	Demais Serviços Profissionais	13.000,00	
6.3.1.3.02.01.026	Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos	7.000,00	
6.3.1.3.02.01.027	Locação de Bens Imóveis	7.000,00	
6.3.1.3.02.03.003	Diárias – Colaboradores	20.000,00	
6.3.1.3.02.05.003	Hospedagens e Alimentação – Colaboradores	3.000,00	
6.3.1.3.02.06.001	Auxílio-Deslocamento	10.000,00	
6.3.1.6	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00
6.3.1.6.01	TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		5.000,00
6.3.1.6.01.01.002	Impostos e Taxas	5.000,00	
6.3.2.1	INVESTIMENTOS		10.000,00
6.3.2.1.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		10.000,00
6.3.2.1.03.01.002	Máquinas e Equipamentos	10.000,00	
	TOTAL		95.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos interessados e cumpra-se.


Contador Marco Aurélio Cunha de Almeida
Presidente